



963/13

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUIZINHO

PROJETO DE LEI Nº 003/2015

APROVADO EM: 12/02/15

Votos Favoráveis: 7

Votos Contrários: 0

Abstenções: 0

VEREADOR PRESIDENTE

ESTENDE AO PREFEITO E VICE-PREFEITO EXERCENTES DE MANDATO ELETIVO A REPOSIÇÃO DE SUBSÍDIOS DE QUE TRATA O INCISO X, DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUIZINHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigentes, encaminha ao Plenário da Casa para apreciação e discussão, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a extensão de reposição nos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, a título de revisão geral anual, no percentual de **4,14% (quatro vírgula quatorze por cento)**, a contar de 01 janeiro de 2015, nos termos do que dispõe o Inciso X, do Artigo 37, da Constituição Federal, e Artigo 4º, da Lei Municipal Nº 769/12 de 03 de julho de 2012.

Parágrafo único – O índice percentual previsto no “caput” deste artigo, corresponde a variação do IPCA, relativo ao período de abril de 2014 a dezembro de 2014.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de Dotações Orçamentárias específicas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUIZINHO

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de janeiro de 2015.

Jacuizinho/RS, 10 janeiro de 2015.

Ver^a. Patricia Demétrio

PRESIDENTE

Ver. Nercindo Lasch

1º Secretária da Mesa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUIZINHO
JUSTIFICATIVAS

PROJETO DE LEI Nº 003/2015

SENHORES VEREADORES

A matéria do projeto de lei anexo, esta propondo estender ao Prefeito e Vice-Prefeito a concessão de reposição nos subsídios a título de revisão geral anual, no percentual de **4,14% (quatro vírgula quatorze por cento)**, nos termos do que dispõe o Inciso X, do Artigo 37, da Constituição Federal, e Artigo 4º, da Lei Municipal Nº 769/12 de 03 de julho de 2012.

Desta forma o Artigo 4º, da Lei Municipal Nº 769/12 de 03 de julho de 2012 prevê que o subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito terá sua expressão monetária revisada nos mesmos índices e nas mesmas datas da revisão geral anual da remuneração concedida aos servidores do município.

O índice percentual a ser aplicado na revisão dos subsídios dos vereadores corresponde à variação do IPCA relativo ao período de abril de 2014 a dezembro de 2014.

Por fim estamos encaminhando em anexo o demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro, assinado pelo Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento do Poder Executivo Municipal que dá conta que o Projeto atende as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

JACUIZINHO/RS, 10 de fevereiro de 2015.

Ver^a. Patricia Demetrio
Presidente

Ver. Nercindo Lasch
Secretária da Mesa

PROFEITURA

PLANILHA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Aumento salarial 2015 (4,14% Prefeito, Vice e Secretários)

Cargos	Vencimentos	Obrigações Patronais	Total	vagas a serem criadas	venciment o a ser aumen tado	2015	2016	2017	2018
Reajuste pref. Vice e sec.	R\$ 1.656,00	R\$ 347,76	R\$ 2.003,76		4,14%	R\$ 25.714,92	R\$ 27.386,39	R\$ 29.166,51	R\$ 31.062,33
	R\$ -	R\$ -	R\$ -			R\$ -	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL POR EXERCÍCIO	R\$ 1.656,00	R\$ 347,76	R\$ 2.003,76			R\$ 25.714,92	R\$ 27.386,39	R\$ 29.166,51	R\$ 31.062,33

dez/14

RCL (Últimos 12 meses)	R\$ 11.470.892,79
Gasto de Pessoal (últimos 12 meses)	R\$ 5.139.407,29

Mais previsão de valores de impacto proporcional ao basico =

Percentual/RCL	44,80%
----------------	--------

R\$ 11.470.892,79	R\$ 11.470.892,79	R\$ 11.470.892,79	R\$ 11.470.892,79
R\$ 5.139.407,29	R\$ 5.139.407,29	R\$ 5.139.407,29	R\$ 5.139.407,29
R\$ 25.714,92	R\$ 27.386,39	R\$ 29.166,51	R\$ 31.062,33
R\$ -	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
R\$ 5.165.122,21	R\$ 5.166.793,68	R\$ 5.168.573,80	R\$ 5.170.469,62
	45,03%	45,04%	45,06%
			45,07%

Memória de Cálculo:

- 1 - o valor do aumento multiplicado pelos vencimentos resultam o valor mensal, multiplicado pelos meses do ano, mais o décimo terceiro salário e um terço de férias.
- 2 - o percentual gasto com pessoal é o resultado da divisão entre o gasto de pessoal e a RCL (Receita Corrente Líquida) dos últimos 12 meses.
- 3 - Para o calculo dos cargos acima, foi considerado 12 meses, mais 13º salário.
- 4 - Atende ao exigido pelo Art. 20, Inc. III, letra "b", da Lei Complementar 101/2000, posto que o gasto com pessoal não ultrapassa o percentual de 54% da RCL para o Executivo Municipal;
- 5 - Atende ao exigido pelo Art. 22, Parágrafo Único, da Lei Complementar 101/2000, posto que não ultrapassa 95% do percentual estabelecido no Art. 20, Inc. III, letra "b", da referida Lei. A RCL foi considerada pela anual de 2013, devendo haver mudanças no decorrer do exercício.

A despesa do aumento salarial de que trata este impacto tem previsão orçamentária e financeira junto ao orçamento municipal vigente, condicionado a suplementação.

foi considerada uma despesa estimada mensal para os secretarios, pref. E vice de 40.000,00, acrescentando 4,14%


Volmir Pedro Capitani
 Prefeito Municipal

fidina Toledo fern

Jacuzinho, 11 de Fevereiro de 2.015.